

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87302.220 - Cx. Postal 450</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 411 12016
Campo Mourão, 2813146 Horas 08:33

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE SALA DAS SESSÕES 05/4/16

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 372/16

13/04/16

DATA:

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2016 — Programa 25: Manter a recuperação, recapeamento, pavimentação; Ação 2309: Manter a Recuperação Asfáltica e o Recapeamento de todas as Vias, INDICA à Mesa, o envio de ofício a Chefe do Poder Executivo — Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay, REITERANDO AS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS SOB OS Nºs 1547/2014, 559/2015 e 1633/2015, as quais sugerem que providencie o recape asfáltico da Via do Trabalhador, localizada no Parque Industrial I - Augusto Tezelli Filho.

Justificativa:

A supracitada reivindicação é para atender a solicitação de empresários e munícipes que utilizam a citada via, pelo fato desta se encontrar em deplorável estado de conservação, uma vez que é de terra e produz muita lama em dias de chuva.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 28 de março de 2016.

EDSON BATTILANI

Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 411 /2016

REQUERIMENTO № /2016.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:
(×) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, conforme anexo.
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 28 de Março de 2016.
Marcelo Antonio Brandino Assis

Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 31/03/2016. (x) Indicação nº 0411/2016) Projeto de Lei nº () Indicação Legislativa nº /2016) Projeto de Resolução () Requerimento /2016) Emenda à L.O.M. nº () Outros /2016 /2016) Moção nº AUTOR: Edson Battilani OCORRÊNCIA: (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade. () Verificação de Prejudicialidade. () Vício de competência da matéria. Competência do (a)..... () Vício de origem. Competência privativa do (a)..... () Inconstitucional por ferir:.... () Inorgânico por ferir: () llegal por ferir: () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas..... () Necessário corrigir nos seguintes pontos: (x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 25da LDO. () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA. Parecer prolatado em 01/04/2016. (x) favorável à tramitação.) favorável à tramitação com emendas.) Pela apresentação de substitutivo) Emendas em anexo. Substitutivo em anexo.) Diligências

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500